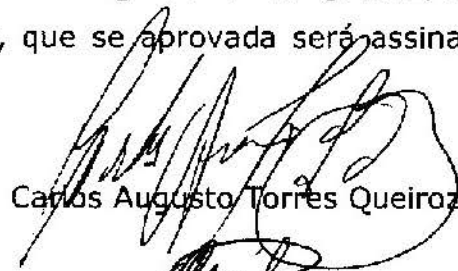


ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA JUNTA ELEITORAL DO SINDIELETRO-MG

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos, na sede do **SINDIELETRO/MG**, com a presença de todos os seus membros e sob a coordenação de Marcelo Correia de Moura Baptista, realizou-se a terceira reunião da Junta Eleitoral do **SINDIELETRO/MG**. Dando início aos trabalhos, o Coordenador da Junta Eleitoral acusou o recebimento da solicitação de documentos (1- Atas das Reuniões e respectivas Listas de presenças do Conselho Deliberativo; 2- Atas das Reuniões da Diretoria Estadual e respectivas Listas de Presença; 3- Atas das Reuniões das Diretorias Regionais e suas respectivas Listas de Presença; e 4- Atas das Reuniões do Conselho Fiscal e suas respectivas Listas de Presença.), apresentada pelo associado José Renato de Carvalho Barbosa, matrícula sindical nº 19259, em 13/03/2015. Em cumprimento ao disposto no artigo 50, VII, do Estatuto, a Junta Eleitoral decidiu, à unanimidade, responder ao interessado no sentido de que os documentos solicitados são de competência e guarda da Diretoria do Sindieletro, não sendo documentos inerentes ao processo eleitoral. Em continuidade aos trabalhos, o Coordenador da Junta Eleitoral acusou o recebimento do pedido de impugnação deduzido pelo associado Alberto César de Assis em 16/03/2015 e, em decisão preliminar e sumária, a Junta Eleitoral, à unanimidade, decidiu não conhecer da impugnação em relação aos Senhores José Gomes Roberto, Inácio Mourandi Vianini, Antônio Carlos Moreira, Celso Amarante Souza e Vagner de O. Soares, vez que os mesmos não estão relacionados como candidatos da chapa inscrita. Quanto aos demais, a Junta Eleitoral deliberou, à unanimidade, pela imediata notificação dos impugnados para ciência do inteiro teor da impugnação concedendo-lhes, na mesma oportunidade, o prazo de cinco dias para apresentação de defesa, nos termos do artigo 55 do Estatuto; Deliberou-se, ainda, que decorrido o prazo estatutário para apresentação de defesa, seja o pedido de impugnação submetido à apreciação e decisão dessa Junta Eleitoral, no prazo máximo de cinco dias (artigo 56 do Estatuto). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu Carlos Augusto Torres Queiroz, Secretário da Junta Eleitoral, lavrei a presente Ata, que se aprovada será assinada por seus membros.


Marcelo Correia de Moura Baptista


Carlos Alberto de Almeida


Carlos Augusto Torres Queiroz


Gilmar de Souza Filho